

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - 2016

Nos termos da Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016 do Conselho Federal de Economia, faço saber que no dia **27 de outubro de 2016, a partir das 8 (oito) horas até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2016**, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON, conforme critério de vagas estabelecido e de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, na seguinte forma: 3 (três) Conselheiros Regional Efetivos e 3 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON/RN, com mandato de 3 (três) anos: 2017 a 2019; 1 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 1 (um) Delegado-Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON.

A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo COFECON aos Economistas adimplentes e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído no dia 20/10/2016.

Para fins de remessa das correspondências contendo as senhas individuais para a votação por meio da Rede Mundial de Computadores (internet) será utilizada a relação dos que integram o Colégio Eleitoral Provisório, com data de corte estabelecida em 15/08/2016. Será garantido, ao Economista que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 01/08/2016 e 20/10/2016, que passe a integrar o Colégio Eleitoral Definitivo, mecanismo para que possa receber senha individual e participar do processo eleitoral.

O voto será exercido diretamente pelo Economista, assim entendido o bacharel em Ciências Econômicas, com registro definitivo e pleno gozo de seus direitos profissionais (adimplente com suas anuidades e débitos de qualquer natureza perante o Regional ou, na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 20/10/2016), por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), inclusive na sede dos Conselhos Regionais de Economia e de suas Delegacias, as credenciadas, as quais deverão dispor de computadores para essa finalidade. Não haverá voto por procuração. Na impossibilidade de o eleitor dispor de computador, o CORECON/RN disponibilizará em sua sede localizada na Rua Princesa Isabel, nº 815, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 09:00 às 17:00 horas, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

O prazo para registro de chapas no CORECON/RN será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se **às 17 horas do dia 01 do mês de setembro de 2016**. O registro das chapas será feito de acordo com o Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016 do COFECON, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 815, Cidade Alta, Natal/RN, no horário 09:00 às 17:00 horas. Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, e adimplentes com suas anuidades e débitos de qualquer natureza até a data limite de **20 de outubro de 2016**, bem como os remidos no CORECON, não sendo permitido o voto por meio de procuração. Os trabalhos de apuração serão realizados no dia **31 de outubro de 2016**, às 20 (vinte) horas, nas dependências da sede do COFECON, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, Sala 1201, Brasília/DF, imediatamente após o encerrado o período de votação. Em consonância com a Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016, fica designada a Comissão Eleitoral para 2016, constituída pelos Economistas: José Constantino Filho, Antonio Felix de Souza e Flávio Kauê Targino Bezerra, como titulares, e Larissa Regina Arruda de Oliveira, como Suplente, para dar execução à fase inicial do processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia. A primeira reunião da Comissão Eleitoral será realizada no dia 06 de setembro de 2016, nas dependências do Conselho Regional de Economia – CORECON-RN.

Natal (RN), 02 de agosto de 2016.

Econ. RICARDO VALÉRIO COSTA MENEZES
Presidente do CORECON/RN

